



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso II da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 33.441,19 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos):

17.122.0022 1004 – Construção do Centro de Referência do CISAB

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 33.441,19

TOTAL.....R\$ 33.441,19



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior o **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 e 2018, que conforme assembleias realizadas nos dias 08 de fevereiro de 2018 e 22 de março de 2019, foi destinado parte para pagamento da Contrapartida do Convênio TC-PAC 5005/2008, para Construção do Centro de Referência do CISAB::

Superávit Financeiro Rateio de 2017

→ Destinado à Contrapartida (saldo)....R\$ 7.475,47

Saldo: R\$ 0,00

Superávit Financeiro Rateio de 2018

→ Destinado à ContrapartidaR\$ 25.965,72

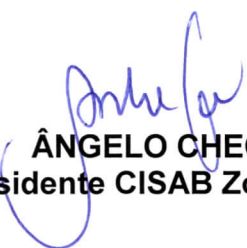
Saldo: R\$ 50.161,80

TOTAL.....R\$ 33.441,19

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 02 de julho de 2020.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata